



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA nº 34/2020

Aprova as alterações no Organograma Institucional e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 527/73, de 15/01/1973, e com base no artigo 11 do Estatuto da FEBE;

Considerando, a necessidade de adequação da estrutura administrativa institucional em face da racionalidade e otimização de recursos e atividades;

Considerando, a necessidade de alteração do Organograma Institucional;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da estrutura administrativa da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, fica assim distribuída a vinculação administrativa de instâncias e setores:

- I - Conselho Curador;
- II - Conselho Administrativo;
- III - Presidência da FEBE:
 - a) Secretaria Administrativa;
 - b) Assessoria Jurídica;
 - c) Assessoria de Comunicação Social;
 - d) Assessoria de Desenvolvimento Institucional;
 - e) Ouvidoria;
- IV - Vice-Presidência.

Art. 2º No âmbito da estrutura administrativa do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, fica assim distribuída a vinculação administrativa de setores:

- I - Conselho Universitário - CONSUNI;



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

II - Reitoria:

a) Vice-Reitoria;

b) Pró-Reitoria de Administração - PROAD: Núcleo de Informática, Setor de Contabilidade, Setor Financeiro, Setor de Manutenção, Setor de Suprimentos, Setor de Serviços Gerais e Setor de Recursos Humanos;

c) Pró-Reitoria de Graduação - PROENG: Biblioteca Acadêmica, Colegiados dos Cursos, Coordenações de Curso, Núcleo Pedagógico e de Desenvolvimento Docente - NPDD, Clínica Escola e Serviços de Psicologia - CESP, Núcleo de Prática Jurídica - NPJ, Núcleo de Educação à Distância - NEaD e Secretaria Acadêmica;

d) Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX: Núcleo de Tecnologia e Inovação em Fabricação - NTIF, Editora, Supervisão de Pós-Graduação, Supervisão de Pesquisa, Supervisão de Extensão, Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE e Setor de Internacionalização.

Art. 3º No âmbito da estrutura administrativa do Colégio Universitário de Brusque, fica assim distribuída a vinculação administrativa de setores:

I - Conselho Gestor;

II - Direção:

a) Coordenação Administrativa e Financeira;

b) Coordenação Pedagógica;

c) Serviço de Orientação Psicológica e Educacional;

d) Secretaria Escolar;

e) Biblioteca.

Art. 4º Os setores administrativos vinculados à FEBE ou à UNIFEBE estão igualmente à disposição das atividades do Colégio Universitário de Brusque para prestação de serviços.

Art. 5º As alterações no Organograma Institucional serão implementadas gradualmente até a aprovação das alterações necessárias no Estatuto do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência da FEBE.

Art. 7º Fica revogada a Resolução CA nº 15/19, de 24/09/2019.

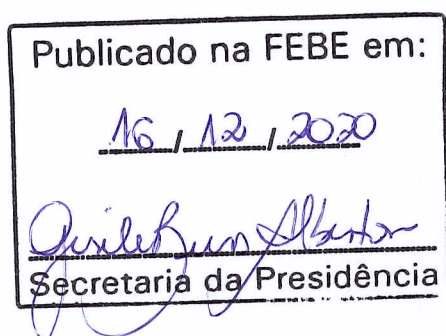


Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 16 de dezembro de 2020.

Prof.^a Rosemari Glatz
Presidente



ORGANOGRAMA

